



Entre Rios de Minas, em 05 de outubro de 2021.

OFÍCIO Nº 230/2021

Exmo. Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. o Projeto de Lei nº 34, de 05 de outubro de 2021, que visa a extensão de logradouro público no Bairro Cachoeira e dá outras providências. A presente matéria visa a extensão de um logradouro já existente, vez que os moradores da referida localidade já recebem suas correspondências utilizando de tal destino.

A presente matéria intenta também atribuir o nome no referido logradouro para, de posse desta informação, os moradores procederem à implantação da canalização da água para os imóveis já construídos junto à concessionária de abastecimento de água e também à reivindicação da implantação da energia elétrica junto à CEMIG, resguardada a responsabilidade do loteador em prover a devida infraestrutura do local.

Por esta razão, peço atenção dos nobres pares, agradecendo, de imediato, a atenção de V. Exas. na certeza da sensibilidade para aprovação à iniciativa que ora vos apresentamos.

Atenciosamente,

Thiago Itamar Santos Villaça
Vereador

Levi da Costa Campos
Vice-Presidente



PROJETO DE LEI Nº 34, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.487/2006 que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Bairro Cachoeira e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei 1.487/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Denominam-se “Rua Pedro Felício” o logradouro que inicia na Rua Pedro Antônio dos Santos, pontos de coordenadas geográficas 20°40'31.9"S 44°04'04.4"W e tem como final o ponto de coordenadas geográficas 20°40'35.9"S 44°04'09.5"W; e Rua João Capela o logradouro público que tem início na Rua Pedro Antônio dos Santos, pontos de coordenadas geográficas 20°40'30.5"S 44°04'10.2"W e termina na Rua Pedro Felício, pontos 20°40'33.2"S 44°04'05.0"W, no Bairro Cachoeira, zona urbana do Município de Entre Rios de Minas.”

Art. 2º - Os logradouros públicos mencionados no Art. 1º desta Lei estão representados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições.

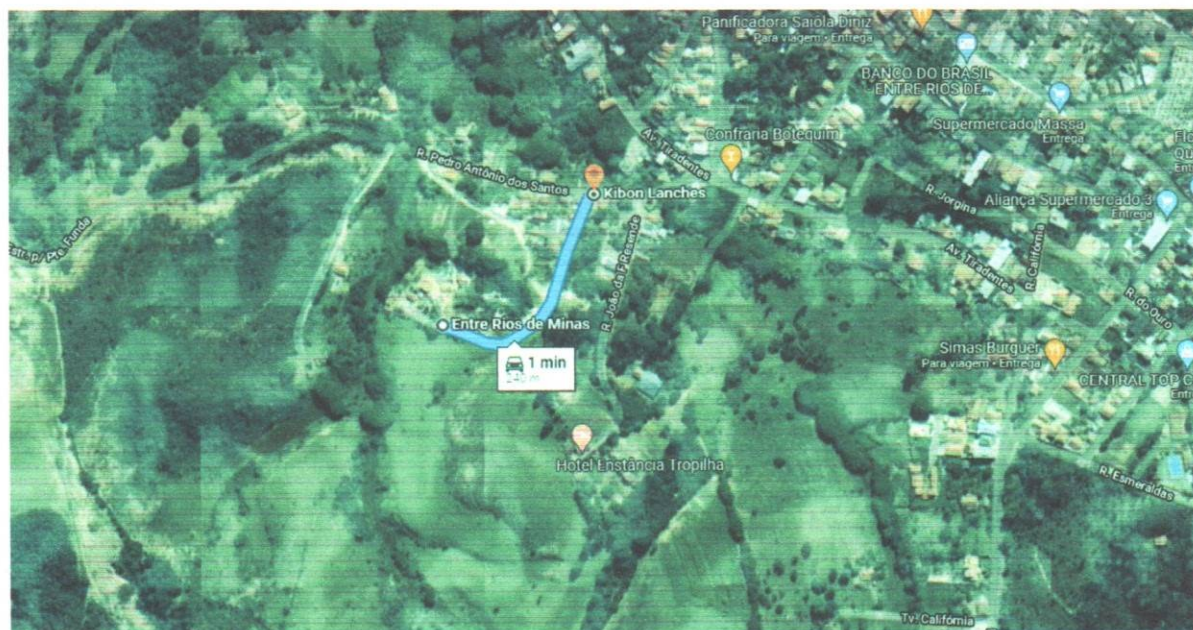
Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 05 de outubro de 2021.

Thiago Itamar Santos Villaça
Vereador

Levi da
Levi da Costa Campos
Vereador



ANEXO I - CROQUI EXTRAÍDO COM IMAGENS DO SATÉLITE



Fonte: Google Earth